



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação
(dispensada a forma eletrônica)**

PROAD Nº 10.518/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de migração/conversão de fitas MiniDv e CDs pertencentes ao acervo do Centro de Memória – Escola Judicial do TRT da 3ª Região, para mídias digitais, observadas as demais condições, especificações, quantitativos e prazos constantes deste instrumento.

1.2. Dados do Prestador do Serviço:

1.2.1. Razão social: Arte Vídeo Produções LTDA. (EPP);

1.2.2. CNPJ: 20.342.134/0001-06;

1.2.3. Inscrição Municipal: 13031.144.680-5;

1.2.4. Inscrição Estadual: isento;

1.2.5. Dados bancários: Banco do Brasil - 001 , Agência 1433, CC nº 64.433-1;

1.2.6. Contato: contato@artevideopro.com.br; 41-9-9731-5419.

1.3. Valor total da contratação: R\$ 10.548,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

1.4. Validade da proposta de preços: 04/06/2026.

1.5. Validade das certidões de regularidade jurídico, fiscal e trabalhista:

Certidão	Data Consulta	Validade
CRF-FGTS	22/04/2026	02/05/2026
CNDT	25/03/2026	21/09/2026
CN-CGU	22/04/2026	22/05/2026
CN Inidôneos-TCU	22/04/2026	30 dias

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Seção de Documentação Pesquisa e Memória – Escola Judicial.

2.2. Gestor: Fernando Brescia dos Reis

2.3. Fiscal Demandante: Maria Aparecida Carvalhais Cunha

2.4. Fiscal Administrativo: Maria Carolina Barboza e Silva Cardoso

2.5. Formalização: sem contrato

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação direta, por Dispensa de Licitação (dispensada a forma eletrônica), conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

3.2. Motivação: o valor é inferior ao limite apresentado na respectiva lei.

“É dispensável a licitação:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

(..)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras;”. Art. 75, II, Lei 14.133/21

3.3. A realização da dispensa em formato não eletrônico se dá em razão do valor ser inferior à metade do estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/21, nos termos do Art. 25, I, da Resolução GP n. 350, de 30/08/2024 deste Tribunal.

3.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

3.5. O regime de execução será de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais”, “Perspectiva Aprendizado e Crescimento: OE3 – Aprimorar a governança de TIC (Tecnologia da informação e Comunicação) e a proteção de dados.” e com a “Perspectiva Processos internos: OE4 – Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

5. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

5.1. Esta contratação foi contemplada no Plano Anual de Contratações do TRT-3ª Região no ITEM 129.

6. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Em atendimento às diretrizes da Resolução CNJ n. 324/2020 e à Política de Gestão Documental e de Memória do TRT da 3ª Região (Resolução GP n. 196/2021), a presente contratação se justifica, precipuamente, pela necessidade de preservação da história do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e das informações de caráter histórico contidas no acervo audiovisual deste Regional.

6.2. A digitalização do referido acervo ensejará maior organização do seu conteúdo, além de facilitar e ampliar o seu acesso pelos públicos interno e externo. Ademais, considerando a obsolescência dos atuais suportes dos conteúdos audiovisuais, o armazenamento das mídias em suporte digital oferece maior segurança na preservação de conteúdos com valor histórico-institucional.

6.3. Vale destacar que, em consulta aos setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação do TRT da 3ª Região, fomos informados que este Regional não possui tecnologia disponível para a realização do trabalho pretendido, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Código do CATSER: 27278



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

7.2. Serviço técnico especializado de conversão dos registros audiovisuais contidos em fitas de vídeo tipo MiniDV e CD, para meio digital, com as seguintes especificações:

7.2.1. Quantidade: 282 fitas MiniDV, com aproximadamente 120 minutos cada e 18 CDs, com fotografias.

7.2.2. Qualidade do arquivo digital (conteúdo convertido): alta qualidade de gravação, no formato digital.MOV e/ou formato HD finalizado em arquivo MP4, no caso de vídeos e em alta resolução, no formato JPEG (.jpg), no caso das fotos.

7.2.3. O serviço também abrangerá:

- a) higienização e identificação de mídias danificadas;
- b) tratamento de imagem e de áudio;
- c) descrição e indexação de cada unidade convertida;

7.3. O fornecimento dos arquivos digitais convertidos em nuvem disponibilizada pelo Contratante e em HD externo para armazenamento, às expensas do fornecedor.

7.4. As despesas com deslocamentos, materiais e equipamentos são de responsabilidade da contratada.

8. ORÇAMENTO E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

8.1. Foi realizada pesquisa de preços públicos no Banco de Preços e no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como diretamente com prestadores de serviço do ramo, cujos resultados foram coligidos aos autos.

8.2. No Banco de Preços, não foram identificadas contratações semelhantes, já no PNCP, foram localizadas duas contratações com similaridade do objeto, em que se obteve a média dos preços apresentados. Já na consulta a prestadores de serviços do ramo, cujos contatos foram obtidos utilizando-se mecanismos de busca na internet com as palavras-chave “Conversão de fitas VHS” e “Digitalização de Fitas MiniDV”, foi possível obter quatro orçamentos, conforme quadro a seguir:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS												
Serviço de Conversão de Suportes em Mídias Digitais												
Item	Descrição Resumida	Quantidade	Arte e Vídeo CNPJ 20.342.134/0001-06		Contorno Áudio e Vídeo CNPJ 00.141.206/0001-31		VHS Converte CNPJ 33.144.669/0001-06		WPR CNPJ. 41.179.323/0001-71		Preços Públicos (média)	
			Preço Unitário	Preço Total por item	Preço Unitário	Preço Total por item	Preço Unitário	Preço Total por item	Preço Unitário	Preço Total por item	Preço Unitário	Preço Total por item
1	MiniDV	282	R\$ 36,00	R\$ 10.152,00	R\$ 58,00	R\$ 16.356,00	R\$ 70,00	R\$ 19.740,00	R\$ 68,99	R\$ 19.455,18	R\$ 60,73	R\$ 17.125,86
2	CD	18	R\$ 22,00	R\$ 396,00	R\$ 15,00	R\$ 270,00	R\$ 30,00	R\$ 540,00	R\$ 29,98	R\$ 539,64		
VALOR TOTAL			R\$ 10.548,00		R\$ 16.626,00		R\$ 20.280,00		R\$ 19.994,82		R\$ 18.219,00	
			menor preço									

No cálculo de Preços Públicos foi considerada a média dos preços unitários, conforme demonstrativo a seguir.

PNCP 60/2025		PNCP 61/2025	
Valor Total	Quantitativo	Valor Total	Quantitativo
R\$ 51.170,00	943	R\$ 33.600,00	500
Valor Unitário		Valor Unitário	
R\$ 54,26		R\$ 67,20	
Média Valor Unitário			
R\$ 60,73			

O menor preço global, dentre os orçamentos obtidos, é de **R\$ 10.548,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Da Sustentabilidade: Quanto aos aspectos de sustentabilidade, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.2. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, dispensada a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, dentre os orçamentos obtidos.

10.2. Em razão de se tratar de contratação por dispensa pelo baixo valor, a mesma destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da do art. 48, I, da Lei 123/2006.

10.4. Em razão do baixo valor estimado da contratação, nos termos do ar. 70, III, da Lei n. 14.133/2021, não será exigida qualificação econômico-financeira do fornecedor.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Migração de MiniDV	R\$ 10.152,00
2	Migração de CD	R\$ 396,00
VALOR GLOBAL		R\$ 10.548,00

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de prestação de serviços de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

13. DA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será necessária a formalização por contrato, tendo em vista tratar-se de serviço de pequeno valor, conforme disposto no art. 95, I, da Lei 14.133/2021.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A vigência dessa contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de seu empenho, sendo o prazo para realização da digitalização das fitas de até 90 dias, a partir do envio da nota de empenho à Contratada.

14.2. Ao retirar o material a ser convertido, o responsável pela retirada deverá atestar o seu recebimento, com indicação do nome legível, documento de identidade, data e hora da saída, conforme modelo constante do Anexo I.

14.2.1. A retirada e a entrega deverão ser realizadas na Seção de Documentação, Pesquisa e Memória do TRT/MG, situada à Rua Curitiba, nº 835 – Centro, BELO HORIZONTE. CEP: 30170-910, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, através dos telefones (31) 3238-7915 ou (31) 3238-7919, no horário de 11h00min às 18h00min (e-mail: memoria@trt3.jus.br).

14.3. Executar os serviços em suas instalações.

14.4. O material a ser convertido deverá ser devolvido pela Contratada devidamente organizado e acondicionado.

14.5. Entregar, ao final do contrato, todos os arquivos digitalizados em nuvem disponibilizada pelo Contratante e em HD externo com capacidade suficiente para armazenar todos os dados dos itens, a ser fornecido pela Contratada sem ônus para o TRT-MG.

14.6. Apresentar, ao final da execução dos serviços:

14.6.1. Relatório técnico: informando o total de itens digitalizados, bem como aqueles que eventualmente não puderam ser convertidos para o meio digital, o tempo total de gravação e as especificações técnicas dos equipamentos e serviços executados.

14.7. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.8. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

14.9. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

14.10. Os produtos resultantes do processo de digitalização serão submetidos a um controle de qualidade e estes não estando de acordo com os padrões de qualidade serão submetidos para correção por parte da Contratada.

14.11. Os produtos não digitalizados devido à impossibilidade técnica não serão devidos, sendo seus valores descontados na proporção equivalente ao valor global do item contratado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

14.12. Devido ao valor histórico do material digitalizado, a Contratada se responsabiliza pelas perdas e danos dos produtos, sempre que constatada que estas perdas (e danos) sejam oriundas da imperícia técnica da Contratada no manuseio do material.

14.13. A Contratada deverá assinar o termo de confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo II, comprometendo-se a manter sigilo sobre as informações contidas nas referidas fitas convertidas e garantir a fidelidade e a integridade das informações armazenadas após sua conversão.

14.14. A Contratada deverá garantir durante todo o tempo que estiver de posse do material a ser convertido, condições de armazenamento com temperatura e umidade controlada.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

15.1 O Gestor da contratação será o Secretário da Escola Judicial, ou eventual substituto regulamentar e a fiscalização será de responsabilidade de servidor vinculado à Seção de Documentação, Pesquisa e Memória- – Escola Judicial, ou eventual substituto regulamentar, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

15.2 As ações de gestão e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

15.3 Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento do objeto ocorrerá:

a. Provisoriamente, no momento em que forem entregues os arquivos digitais em nuvem disponibilizada pela Contratante e em HD externo fornecido pela Contratada quando da devolução das fitas e CDs, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado pelo Fiscal da contratação.

b. Definitivamente, pelo Gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

17.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

17.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

17.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

17.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

17.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

17.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

17.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17.10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

17.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

18.1. Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

18.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

18.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação do serviço.

18.4. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

18.5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.

18.6. Endereçar ao Gestor e ao Fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

18.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

18.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

19.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

18.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou pelo Gestor da contratação.

18.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

18.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data estipulada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão da prestação do serviço, com a devida comprovação.

18.13. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, arcando com todas as despesas provenientes dela.

18.14. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

18.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Contratada e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do serviço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.2. Satisfeitas as condições estabelecidas, após a prestação do serviço, o pagamento será creditado pelo Contratante, em uma parcela, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

19.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

19.4. O pagamento será feito em moeda nacional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

19.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

19.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

19.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

19.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

19.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

19.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

19.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

19.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (22/04/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

b) multa por inexecução contratual parcial de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da contratação, cabível na rescisão por culpa da Contratada.

21.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

21.2.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

FERNANDO BRESCIA DOS REIS

Secretário da Escola Judicial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(Nome ou razão social da empresa contratada, CNPJ, inscrição estadual e endereço da sede), por seu representante legal, (nome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade), nos termos da Cláusula nº ., do contrato nº., firmado com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, compromete-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter sigilo sobre as informações contidas nos registros sonoros e audiovisuais objetos do referido contrato e a garantir a sua fidelidade e integridade após a conversão para o meio digital, sendo proibida sua reprodução parcial ou total e sua divulgação, sob pena de responder civil e criminalmente pela apropriação e uso indevido do seu conteúdo.

(Local e data da assinatura)

(assinatura)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

ANEXO II

RETIRADA DOS MATERIAIS

Eu, (nome do retirante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar), declaro ter retirado das dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nesta data, os materiais relacionados para a prestação dos serviços de migração/conversão e transcrição:

ITEM/MATERIAL: _____

QUANTIDADE: _____

(Local e data da assinatura)

(assinatura)